



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

**EMENDA N° - CDR**  
(ao PL 2.006/2023)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.006, de 2023, a seguinte redação:

**“Art. 1º** Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2028 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração:

.....  
§ 11 Os projetos enquadrados, conforme regulamento do Poder Executivo, nos setores prioritários de que trata o *caput*, também buscarão compatibilidade com os seguintes propósitos:

- I – o enfrentamento da pobreza;
- II – o enfrentamento da concentração fundiária; ou
- III – a transição para a economia de baixo carbono, com a valorização da biodiversidade e com os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e em demais acordos internacionais sobre o meio ambiente.” (NR).

**JUSTIFICATIVA**

O benefício fiscal de redução das alíquotas do imposto sobre a renda e adicionais que visa estimular as regiões Norte e Nordeste faz parte do conjunto de instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), com o objetivo de gerar emprego e renda e melhorar a qualidade de vida da população residente nessas localidades, que, historicamente, contaram com menor investimento econômico e industrial.

Garantir a prorrogação dos incentivos fiscais de IRPJ da SUDAM e SUDENE, para 2028, é fundamental para manter e ampliar os investimentos produtivos no Norte e Nordeste, com reflexos positivos sobre o emprego e a renda. Sem essa prorrogação,



**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

P

há o risco de agravamento do quadro de desigualdade regional no Brasil, que já é tão negativo, uma vez que as regiões Norte e Nordeste terão ainda mais dificuldades de atrair e manter investimentos produtivos.

Restringir, em lei, a concessão dos incentivos da SUDAM e SUDENE a atividades ligadas ao enfrentamento da pobreza e da concentração fundiária, bem como àquelas compatíveis com a transição energética para uma economia de baixo carbono, de forma cumulativa, deve, na prática, reduzir o alcance dos incentivos fiscais (deixando algumas atividades descobertas), o que é negativo para o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste – ainda que esses critérios sejam meritórios.

Desataca-se, ainda, a ausência de objetividade de dificuldade de mensuração dos critérios previstos, o que tem a capacidade de gerar insegurança jurídica sobre o cumprimento dos ditames.

Tanto a redação do texto original do PL 20006/2023, quanto à emenda sugerida pelo Relator em parecer emitido em 17/08/2023, limitam o alcance dos incentivos fiscais e podem fazer que diversas atividades fundamentais para a geração de emprego e renda nas regiões Norte e Nordeste deixem de contar com os incentivos fiscais da SUDAM e SUDENE, o que impediria a atração de novos investimentos e dificultaria a manutenção de outros que já estão em execução.

Embora algumas atividades que possam ser excluídas dos incentivos estejam associadas aos objetivos mencionados, em certos contextos, pode ser difícil e complexo demonstrar uma conexão direta. Isso poderia levar à remoção inadequada de atividades fundamentais para o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste.

Considerando o exposto, sugere-se a presente emenda modificativa no intuito de manter todos os objetivos propostos pelo PL, mas deixá-los de maneira alternativa e não cumulativa, a fim de garantir a maior amplitude dos incentivos e melhor atender às necessidades das regiões menos desenvolvidas.

Sala da Comissão,

Senador ZEQUINHA MARINHO  
Podemos/PA